

LEI Nº 566/2011.

“Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2010/2013, e dá outras providências”.

Eu, VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, *FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incluído no exercício de 2011 no Programa **1007 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental**, a Ação: **“1.056 – Construção de Escola Com Quadra Poliesportiva na Comunidade São Judas, no valor de R\$ - 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais)”**.

Parágrafo Único: As ações mencionadas no caput passam a compor as respectivas tabelas da Lei Municipal nº 491/2009 (Plano Plurianual 2010/2013).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 12 de Setembro de 2011.

Valmir Luiz Moretto
Prefeito Municipal